

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

DECRETO N ° 006/2025

"Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DE PONTO CHIQUE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art.8º e no art.13 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

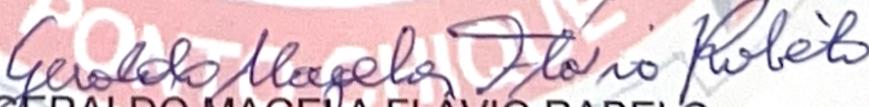
Art.1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação das receitas municipais constantes do anexo I deste Decreto, nos termos do art.13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 2º Ficam aprovados, nos termos do art.8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a programação financeira e o cronograma de desembolso relativo ao pagamento de despesas do exercício de 2025 e de despesas de exercícios anteriores inscritas em Restos a Pagar constantes, respectivamente, dos anexos II e III deste Decreto.

Art. 3º Ficam estabelecidas as metas bimestrais para o resultado primário apresentadas sob a forma do anexo IV, bem como a demonstração de sua compatibilidade com os montantes das receitas orçamentárias, Anexo I, e despesas orçamentárias, Anexo II.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique, 02 de janeiro de 2025.


GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO

Prefeito Municipal de Ponto Chique